

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 011/026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Exclusivo para ME, EPP e MEI, aplicando-se benefício e tratamento diferenciado para empresas regionais, conforme dispõe decreto municipal nº 380/2022 C/C Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

MODO DISPUTA ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e este Pregoeiro, sediada na **RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO** – na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal nº 392, de 08 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/05/2026 às 10h:00min Até às 08:29h do dia 26/05/2026;

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08:30h do dia 26/05/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30h do dia 26/05/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local:

sítio: <https://licitar.digital/>

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– A Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, através da Secretaria Administração e finanças e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 001/2026 de 05 de Janeiro de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 Justifica-se a adoção da regionalização no presente certame, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de aviamentos, tecidos e materiais correlatos para atendimento das demandas das diversas Secretarias desta Municipalidade, em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como ao Decreto Municipal nº 380/2022, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar o fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas equiparadas.

A aplicação do critério de regionalização busca incentivar a participação das empresas sediadas na microrregião, estimulando a circulação de renda, geração de empregos, fortalecimento da economia local e desenvolvimento regional sustentável, em consonância com os princípios constitucionais do desenvolvimento nacional sustentável, tratamento favorecido às pequenas empresas e promoção do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Além do aspecto econômico e social, a regionalização mostra-se necessária diante das características operacionais do objeto contratado, especialmente em razão da necessidade frequente e imediata de fornecimento dos materiais licitados, os quais são utilizados continuamente pelas Secretarias Municipais no desenvolvimento de atividades administrativas, educacionais, culturais, sociais e operacionais.

A proximidade geográfica dos fornecedores possibilita maior agilidade na entrega dos materiais, rapidez na reposição de itens, facilidade na resolução de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, substituição de produtos e atendimento das demandas emergenciais da Administração Pública, garantindo maior eficiência, continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos municipais.

Importante destacar que o Município não dispõe atualmente de estrutura adequada de almoxarifado com capacidade suficiente para armazenamento antecipado e prolongado dos materiais objeto da contratação, circunstância que exige fornecimento contínuo, parcelado e com prazos reduzidos de entrega, de modo a assegurar o adequado funcionamento das Secretarias Municipais.

Nesse contexto, eventual contratação de fornecedores sediados em localidades mais distantes poderá ocasionar atrasos logísticos no fornecimento dos materiais, comprometendo diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais da municipalidade. Tal situação poderá resultar em paralisação de oficinas, interrupção de projetos pedagógicos e sociais, dificuldades na manutenção das atividades institucionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Ademais, embora a Administração Municipal adote mecanismos rigorosos de fiscalização contratual e controle de entregas, eventual descumprimento das obrigações por fornecedores localizados fora da região poderá demandar adoção de procedimentos administrativos de notificação, concessão de prazos legais para manifestação, aplicação de penalidades, suspensão da Ata de Registro de Preços e convocação dos demais licitantes remanescentes, circunstâncias que naturalmente ampliam o tempo necessário para regularização do fornecimento e podem gerar impactos negativos à continuidade das atividades das Secretarias Municipais.

A regionalização, portanto, contribui diretamente para redução de riscos administrativos e operacionais relacionados à logística de entrega, permitindo maior celeridade no atendimento das demandas públicas e maior eficiência na execução contratual.

Ressalta-se ainda que foi realizado levantamento mercadológico no âmbito municipal e na microrregião da Serra Geral do Norte de Minas, sendo identificada a existência mínima de 03 (três) empresas aptas ao atendimento do objeto licitado, demonstrando a viabilidade competitiva da aplicação do tratamento regionalizado, sem comprometimento da ampla concorrência e da competitividade do certame.

Cumprir destacar que a regionalização prevista no presente procedimento consiste exclusivamente na aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, para fins de classificação das propostas, nos termos da legislação vigente, não impedindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas equiparadas sediadas fora do raio territorial estabelecido pelo Decreto Municipal nº 380/2022.

Dessa forma, a adoção do critério de regionalização mostra-se plenamente justificada sob os aspectos econômico, social, administrativo e operacional, atendendo aos princípios da eficiência, desenvolvimento regional, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, além de promover fortalecimento da economia regional sem restringir indevidamente a competitividade do certame licitatório.

Conforme exposto, devidamente justificado e fundamentado, é perfeitamente viável e aplicável o benefício e tratamento diferenciado às empresas regionais a este processo licitatório.

1.3- Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://licitar.digital/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

1.4. Consideram-se da Microrregião da Serra Geral os Municípios integrantes do Consórcio Multifatorial Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, a saber:

- I – Catuti;
- II – Espinosa;
- III – Gameleiras;
- IV – Jaíba;
- V – Janaúba;
- VI – Mamonas;
- VII – Matias Cardoso;
- VIII – Mato Verde;
- IX – Monte Azul;
- X – Nova Porteirainha;
- XI – Pai Pedro;
- XII – Porteirainha;
- XIII – Riacho dos Machados;
- XIV – Serranópolis de Minas;
- XV – Verdelândia.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, TECIDO E OUTROS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1 – Órgão Gerenciador

- 3.1.1 – O órgão gerenciador deste registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Pai Pedro/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

3.2 – Órgãos Participantes

- 3.2.1 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços: Todas as secretarias desta Municipalidade.

3.3 – Órgãos Não Participantes

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

- Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

- A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 392/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

3.4 - As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.5 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6 - Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.7 - Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

3.2 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4 - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites: <https://licitar.digital/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/> e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, e ainda, poderá ser obtida na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

4.1 - Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://licitar.digital/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, bem como, as publicações no Quadro de Avisos do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

- 4.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital nos sites: <https://licitar.digital/>, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, e/ou encaminhar no e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, do Setor de Licitações, recibo de retirada do edital.

- 4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

- 4.4 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5- O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas nos sites: <https://licitar.digital/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

-

5 - IMPUGNAÇÕES

- 5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada diretamente no site <https://licitar.digital/> respeitando os prazos pré estabelecidos ou protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

- 5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

- 5.3 - O Município de Pai Pedro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

- 5.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 5.5 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada e disponibilizadas nos site <https://licitar.digital/>, para conhecimento de todos os interessados.

- 5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezesete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 5.7 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 - Poderão participar do processo os interessados com ramo de atividade comercial compatível com objeto deste processo e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- 6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES PERTINENTES.
- 6.4 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e em- presas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as pro- postas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realiza- do sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.6 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

- 8.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil | CNPJ: 10.508.843/0002-38, por meio do sítio <https://licitar.digital/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 8.2 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.2.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 8.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

de 2021.

- 9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - 10.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
 - 10.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

dos bens ou serviços.

- 10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 10.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- 11.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 11.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

de trabalho, conforme regulamento;

- 11.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.30.2 - Empresas brasileiras;
- 11.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.35 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.35.1. contiver vícios insanáveis;
- 11.35.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.35.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.35.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.36.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.36.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.37 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 11.38 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.39 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.40 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.41 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.42 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://licitar.digital/>.

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na **RUA SÃO PEDRO, 518, CENTRO, PAI PEDRO/MG, CEP 39517-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h**, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12.5.1. SICAF;

12.5.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.5.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.7 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

12.8.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.4 – Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

12.3.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

12.8.2 - **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.8.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.8.3 - **PARA REGULARIDADE FISCAL:**

12.8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.8.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.8.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.8.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.8.4 - **PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12.8.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.5.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, sendo impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

12.10 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

12.15 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13 - DOS RECURSOS

13.3 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://licitar.digital/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

13.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

“No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.”

13.3.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://licitar.digital/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro/MG, CEP 39517-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

13.3.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- 15.1 - A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 492 DE 09 DE ABRIL DE 2026 (EM ANEXO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- I – Termo de Referência;
 - II- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento;
 - III- Modelo de Declaração unificada;
 - IV- Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - V– Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.
 - VI- Declaração para Cadastro de Reserva.

Pai Pedro/MG, 13 de maio de 2026.

Joaquim Rodrigues Junior
Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, TECIDO E OUTROS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

I- DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, TECIDO E OUTROS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

II- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das diversas alternativas, chegamos à conclusão de que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade do Município de Pai Pedro-MG é através de um Pregão Eletrônico para viabilizar uma Ata de Registro de Preços.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma fracionada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de compras desnecessárias e reduzir os custos.

Diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Justifica-se a adoção da regionalização no presente certame, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de aviamentos, tecidos e materiais correlatos para atendimento das demandas das diversas Secretarias desta Municipalidade, em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como ao Decreto Municipal nº 380/2022, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar o fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas equiparadas.

A aplicação do critério de regionalização busca incentivar a participação das empresas sediadas na microrregião, estimulando a circulação de renda, geração de empregos, fortalecimento da economia local e desenvolvimento regional sustentável, em consonância com os princípios constitucionais do desenvolvimento nacional sustentável, tratamento favorecido às pequenas empresas e promoção do interesse público.

Além do aspecto econômico e social, a regionalização mostra-se necessária diante das características operacionais do objeto contratado, especialmente em razão da necessidade frequente e imediata de fornecimento dos materiais licitados, os quais são utilizados continuamente pelas Secretarias Municipais no desenvolvimento de atividades administrativas, educacionais, culturais, sociais e operacionais.

A proximidade geográfica dos fornecedores possibilita maior agilidade na entrega dos materiais, rapidez na reposição de itens, facilidade na resolução de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, substituição de produtos e atendimento das demandas emergenciais da Administração Pública, garantindo maior eficiência, continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos municipais.

Importante destacar que o Município não dispõe atualmente de estrutura adequada de almoxarifado com capacidade suficiente para armazenamento antecipado e prolongado dos materiais objeto da contratação, circunstância que exige fornecimento contínuo, parcelado e com prazos reduzidos de entrega, de modo a assegurar o adequado funcionamento das Secretarias Municipais.

Nesse contexto, eventual contratação de fornecedores sediados em localidades mais distantes poderá ocasionar atrasos logísticos no fornecimento dos materiais, comprometendo diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais da municipalidade. Tal situação poderá resultar em paralisação de oficinas, interrupção de projetos pedagógicos e sociais, dificuldades na manutenção das atividades institucionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Ademais, embora a Administração Municipal adote mecanismos rigorosos de fiscalização contratual e controle de entregas, eventual descumprimento das obrigações por fornecedores localizados fora da região poderá demandar adoção de procedimentos administrativos de notificação, concessão de prazos legais para manifestação, aplicação de penalidades, suspensão da Ata de Registro de Preços e convocação dos demais licitantes remanescentes, circunstâncias que naturalmente ampliam o tempo necessário para regularização do fornecimento e podem gerar impactos negativos à continuidade das atividades das Secretarias Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

A regionalização, portanto, contribui diretamente para redução de riscos administrativos e operacionais relacionados à logística de entrega, permitindo maior celeridade no atendimento das demandas públicas e maior eficiência na execução contratual.

Ressalta-se ainda que foi realizado levantamento mercadológico no âmbito municipal e na microrregião da Serra Geral do Norte de Minas, sendo identificada a existência mínima de 03 (três) empresas aptas ao atendimento do objeto licitado, demonstrando a viabilidade competitiva da aplicação do tratamento regionalizado, sem comprometimento da ampla concorrência e da competitividade do certame.

Cumprе destacar que a regionalização prevista no presente procedimento consiste exclusivamente na aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, para fins de classificação das propostas, nos termos da legislação vigente, não impedindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas equiparadas sediadas fora do raio territorial estabelecido pelo Decreto Municipal nº 380/2022.

Dessa forma, a adoção do critério de regionalização mostra-se plenamente justificada sob os aspectos econômico, social, administrativo e operacional, atendendo aos princípios da eficiência, desenvolvimento regional, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, além de promover fortalecimento da economia regional sem restringir indevidamente a competitividade do certame licitatório.

Conforme exposto, devidamente justificado e fundamentado, é perfeitamente viável e aplicável o benefício e tratamento diferenciado à empresas regionais a este processo licitatório.

Consideram-se da Microrregião da Serra Geral os Municípios integrantes do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, a saber:

- I – Catuti;
- II – Espinosa;
- III – Gameleiras;
- IV – Jaíba;
- V – Janaúba;
- VI – Mamonas;
- VII – Matias Cardoso;
- VIII – Mato Verde;
- IX – Monte Azul;
- X – Nova Porteirinha;
- XI – Pai Pedro;
- XII – Porteirinha;
- XIII – Riacho dos Machados;
- XIV – Serranópolis de Minas;
- XV – Verdelândia.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de aviamentos, tecidos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais diversos utilizados nas atividades administrativas, educacionais, culturais, sociais e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, incluindo, entre outros, tecidos em geral, linhas, zíperes, botões, elásticos, fitas, rendas, acessórios para costura, materiais para artesanato e demais aviamentos correlatos necessários à execução das ações institucionais das Secretarias Municipais.

A solução foi estruturada considerando a natureza contínua, variável e estimativa da demanda administrativa, possibilitando que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais, observando-se os quantitativos, especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade administrativa, eficiência no gerenciamento das aquisições, controle do consumo dos materiais e racionalização dos recursos públicos, evitando formação excessiva de estoque, desperdícios e aquisições desnecessárias.

O procedimento será realizado na forma eletrônica, garantindo maior transparência, competitividade, publicidade e ampliação da participação de fornecedores, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a diversidade dos materiais e a inexistência de interdependência técnica entre os produtos licitados, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução contempla ainda a possibilidade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e empresas equiparadas, observando-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, promovendo maior competitividade e incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

A futura contratação deverá observar rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, especificações técnicas e condições de fornecimento estabelecidas pela Administração Pública, garantindo que os materiais atendam adequadamente às necessidades das Secretarias Municipais e assegurem a continuidade das atividades e serviços públicos desenvolvidos no âmbito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, administrativamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal quanto ao fornecimento contínuo e eficiente de aviamentos, tecidos e materiais correlatos, assegurando melhores condições para execução das políticas públicas e manutenção das atividades institucionais das Secretarias Municipais.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos referentes a:

Habilitação Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;
- Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Para Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital
- b) A contratada deverá estar apta a iniciar as entregas no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- c) As entregas serão realizadas, com o prazo mínimo 05 (Cinco) dias, após o recebimento da requisição;
- d) As entregas serão realizadas, de forma parcelada, nos locais e horários indicados na Ordem de Compras, no prazo não superior a 05 (Cinco) dia útil do recebimento da respectiva Ordem, sem ônus adicionais;
- e) O envio da Ordem de Compras poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;
- f) O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- g) Na hipótese, do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

VI- GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pela Secretaria de administração e finanças, por meio de relatórios mensais de entregas e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII-MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do contrato será acompanhada por meio de relatórios mensais encaminhados ao gestor do contrato com descrição das demandas solicitadas no período e serviços prestados.

Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Os Objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicados pelo contratado
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII-SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, **Julgamento menor preço por item** para Registro de Preços em Ata de Registro de Preços.

IX- ESTIMATIVA DO PREÇO

Valor estimado das aquisições é de **R\$ R\$ 198.686,31 (cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**. Neste caso em tela, o preço de mercado foi obtido pela plataforma banco de preços.

Descrição	Unidade	Quantidade
ABRIDOR DE COSTURA	unidade	200,0000
AGULHA DE MÃO COM PONTA 20X1 Nº 06	pacote	15,0000
AGULHA DE MÃO COM PONTA 20X 1 Nº 12	pacote	15,0000
AGULHA DE MÃO SEM PONTA PARA BORDA 10X1 Nº22	pacote	15,0000
AGULHA DUPLA MÁQUINA YAMATA INDUSTRIAL Nº14	unidade	10,0000
AGULHA DUPLA PARA MÁQUINA DE COSTURA Nº 11	pacote	10,0000
AGULHA PARA CROCHÊ Nº3	unidade	20,0000
AGULHA PARA CROCHÊ Nº10	pacote	10,0000
AGULHA PARA CROCHÊ N º 6	unidade	20,0000
AGULHA PARA CROCHÊ Nº 8	unidade	20,0000
AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA Nº11 10X1	pacote	15,0000
AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº14 10X1	pacote	15,0000
AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA Nº 16 10X1	pacote	15,0000
AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA Nº 18 10X1	pacote	15,0000
AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOOK SEMI INDUSTRIAL Nº 1175 10X1	pacote	15,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ALFINETES Nº29 50GR	caixa	15,0000
BARBANTE MATIZADO Nº4	unidade	25,0000
BARBANTE MULTICOLOR Nº65 400GR	unidade	30,0000
BARBANTE Nº6 1KG - CORES DIVERSAS	unidade	50,0000
BOTÕES PARA CAMISA COM 04 FUROS	pacote	20,0000
BOTÕES PARA PALETÓ COM 04 FUROS	par	30,0000
CAPA COLCHÃO DE SOLTEIRO POLIÉSTER E ALGODÃO CAPA PROTETORA SOLTEIRO COM COMPOSIÇÃO, MALHA 100% ALGODÃO. DIMENSIONAMENTO PARA COLCHÃO DE 1,88X88CM COM 20 CM DE ALTURA.	unidade	40,0000
CARRAPICHO 25MX16MMCOR PRETA E BRANCA	rolo	10,0000
COBERTOR DE LÃ SOLTEIRO 1,50X2,20CM COM A COMPOSIÇÃO POLIESTER	unidade	50,0000
ELASTEC RETROS ELASTEC PEÇA COM 10 METROS	unidade	60,0000
ELÁSTICO BICO DE PATO CORES ESCURAS 50M	peça	50,0000
ELÁSTICO Nº10 25MX25MM	peça	50,0000
ELÁSTICO Nº 25MX15MM	peça	50,0000
FIOS PARA OVERLOK GRANDE DIVERSAS CORES 70G	unidade	50,0000
FITA CETIN MEDIA FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 05 COM DIMENSIONAMENTO DE 22MM DE LARGURA COM PEÇAS DE 50MT.	peça	20,0000
FITA MÉTRICA PLÁSTICA DE 1 3/2 M	unidade	25,0000
FRONHA COM LISTA EM ALGODÃO	unidade	40,0000
Helanca Light - (GROSSA/LARGA) Composição: 100% Poliester, Largura: 1,60 m, gramatura: 110 g/ m²	metro	300,0000
INTERLELA COLANTE BRANCA COM 0,90CM DE LARGURA	metro	20,0000
LANTEJOULAS METÁLICA DIVERSAS FORMAS 1000 X1	pacote	30,0000
LENÇOL DE CASAL SEM ELÁSTICO 100%ALGODÃO DE 150 FIOS COM DIMENSIONAMENTO 2,20X2,50M	unidade	50,0000
LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO 100%ALGODÃO ELASTICO COMPOSTO DE PERCAL, 100% ALGODÃO DE 150 FIOS, COM DIMENSIONAMENTO DE 1,88X88 COM 30CM DE ALTURA.	unidade	40,0000
LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO 100%ALGODÃO 1,88X80CM COM 30CM DE ALTURA	unidade	50,0000
LENÇOL SOLTEIRO ELÁSTICO COM LISTA EM ALGODÃO ELASTICO COMPOSTO DE PERCAL, 100% ALGODÃO DE 150 FIOS, COM DIMENSIONAMENTO DE 1,88X88 COM 30CM DE ALTURA.	unidade	40,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

LINHA DE ALGODÃO PARA CROCHÊ 1000M CORES SORTIDAS	unidade	25,0000
LINHA DE ALGODÃO PARA CROCHÊ MATIZADA 1000M CORES SORTIDAS	unidade	60,0000
LINHA DE LÃ 40GR - VARIAS CORES	unidade	80,0000
LINHA DE SEDA FINA COM BRILHO PARA CROCHÊ 500M	unidade	50,0000
LINHA DE SEDA GROSSA COM BRILHO PARA CROCHÊ 500M	unidade	30,0000
LINHA PARA BORDADO CORES SORTIDAS MEADAS 8M	unidade	50,0000
LINHA PARA COSTURA 100M CORES SORTIDAS	unidade	200,0000
LINHA PARA COSTURA CONE 2.000 JARDAS CORES SORTIDAS	unidade	200,0000
MANTA ACRILICA Tecido Superior Tafeta Leve 100% Poliéster, Tecido Inferior Tnt 0,20 100 Poliéster , Tecido Interno Manta Resinada 100% Poliéster	metro	70,0000
MATELASSE Composição: 65% algodão 35% poliéster	metro	50,0000
MIÇANGAS GRANDES 100 GRAMAS	pacote	20,0000
MIÇANGAS MÉDIAS 100 GRAMAS	pacote	20,0000
MIÇANGAS PEQUENAS 100 GRAMAS	pacote	20,0000
MINI BROCHE 15MM	unidade	500,0000
MOSQUETEIRO 100% poliéster de alta resistência e qualidade - Altura: 2,5 m	unidade	40,0000
ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURAS 100ML	unidade	12,0000
PANO DE PRATO DE ALGODÃO ESTAMPADO 0,45X070CM	unidade	400,0000
PANO DE SACO NA COR BRANCA 0,80DE LARGURA	peça	150,0000
PASSA FITA BORDADA 9MX2,5CM BRANCA DE SEDA	peça	20,0000
PLÁSTICO ENCERADO ´TÉRMICO 1,40 DE LARGURA	metro	350,0000
RENDA DE NYLON 50MX3CM	peça	10,0000
RENDA DE NYLON 50MX5CM	peça	10,0000
TAPETE ANTE DERRAPANTE 45 X 70CM	unidade	120,0000
TECIDO ALGODÃO PARA LENÇOL COM LISTA AZUL 220m	metro	100,0000
TECIDO ALGODÃO TESTOLENE COM LISTAS CORES SORTIDAS 1,40 DE LARGURA	metro	100,0000
TECIDO BRANCO ALGODÃO CRU 220 ML	metro	100,0000
TECIDO BRANCO EM ALGODÃO PARA LENÇOL 220 ML	metro	80,0000
TECIDO BRIM LEVE 1,40 DE LARGURA CORES DIVERSAS	metro	40,0000
TECIDO CHITA TECIDO CHITA COMPOSTO DE 100%	metro	250,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ALGODAO COM 1,40M DE LARGURA		
TECIDO CREPE CORES DIVERSAS 1,40 DE LARGURA	metro	25,0000
TECIDO DE CETIM LUXECKS CORES DIVERSAS 1,40 DE LARGURA	metro	50,0000
TECIDO DE POPELINE CORES DIVERSAS 1,40 DE LARGURA	metro	80,0000
TECIDO ESPANDEX 1,50 DE LARGURA (OXFORD)	metro	100,0000
TECIDO ÉTAMINE 1,40 DE LARGURA	metro	80,0000
TECIDO FELTRO 1,40 DE LARGURA	metro	100,0000
TECIDO FELTRO LISO DE 1,50M DE LARGURA COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIESTER Composição: 60% Fibra de Poliéster, 25% Fibra Acrílica, 15% Fibra de Polipropileno. Descrição: é o tecido resultante do entrelaçamento de fibras de lã ou similares, através da ação combinada de agentes mecânicos e produtos químicos.	metro	80,0000
TECIDO FLANELA CACHÁ CORES DIVERSAS 0,80CM DE LARGURA	metro	50,0000
TECIDO GLOSS - CORES A DEFINIR	metro	120,0000
TECIDO MALHA FRIA LIGANETE CORES DIVERSAS 1,60 DE LARGURA	metro	150,0000
TECIDO MALHA HELANCA PARA FORRO DIVERSAS CORES 1,60 DE LARGURA	metro	200,0000
TECIDO MALHA PV CORES DIVERSAS 1,40 DE LARGURA	metro	80,0000
TECIDO METALASSÊ 1,50 DE LARGURA	metro	80,0000
TECIDO MUSSELINI CORES DIVERSAS 1,40 DE LARGURA	metro	50,0000
TECIDO ORGANZA 3M DE LARGURA	metro	70,0000
TECIDO OXFORD CORES DIVERSAS 1,50 DE LARGURA	metro	250,0000
TECIDO PARA FRALDA 0,80 CM DE LARGURA	metro	80,0000
TECIDO PERCAL PARA CAMISOLA COM LISTA VERDE/AZUL 140 ML	metro	80,0000
TECIDO PERCAL PARA LENÇOL COM LISTA VERDE/AZUL 220 ML	metro	80,0000
TECIDO POPELINE COM DESENHO INFANTIL 1,50 DE LARGURA	metro	80,0000
TECIDO RENDA (DIVERSAS CORES) 1,50 DE LARGURA	metro	30,0000
TECIDO TRICOLINE EM LAYCRA 140 ML	metro	50,0000
TECIDO VAGONITE 1,40 DE LARGURA	metro	100,0000
TECIDO VISCOSE CORES DIVERSAS 1,40 DE LARGURA	metro	40,0000
TECIDO VOIL (DIVERSAS CORES) 3,00 DE LARGURA	metro	40,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

TECIDO XADREZ TESTOLENE CORES SORTIDAS 1,40 DE LARGURA	metro	120,0000
TESOURA PARA COSTURA INOX CABO PLÁSTICO 21 CM	unidade	40,0000
TIRA BORDADA 13M X 6,50CM DE ALGODÃO BRANCA C/ BORDADO COLORIDO	peça	30,0000
TIRA BORDADA 9M X 7,50CM BRANCA DE ALGODÃO	peça	10,0000
TOALHA DE BANHO DE ALGODÃO 70X 1,40	unidade	150,0000
TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO 0,50 X 0,80CM	unidade	400,0000
TOALHINHA DE MÃO 0,30 X 0,45CM	unidade	400,0000
TRAVESSEIRO TAM. 70X50 CM - COM PROTEÇÃO ANTIÁCARO E ANTI-PILLING	unidade	100,0000
VIÉS 50M X 12MM CORES SORTIDAS	rolo	12,0000
VIÉS 50M X 24MM CORES SORTIDAS	rolo	12,0000
ZÍPER DE ENCAIXE 40CM CORES DIVERSAS	rolo	10,0000

- O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.
- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

X. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

O artigo 84 da Lei 14.133/2021 define o prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP) e a possibilidade de prorrogação.

a) A ARP pode ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço é vantajoso para a Administração;

b) A prorrogação deve ser formalizada por termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
068	3.1.1.4.122.2.2016.33903000
220	5.1.1.4.122.2.2043.33903000
282	6.1.1.12.122.15.2055.33903000
327	6.1.2.12.365.19.2064.33903000
349	6.1.2.12.365.19.2066.33903000
386	6.1.3.12.361.16.2070.33903000
454	6.1.4.13.392.20.2077.33903000
465	6.1.4.13.392.20.2078.33903000
497	7.1.1.10.122.13.2082.33903000
524	7.1.1.10.122.13.2086.33903000
561	7.1.2.10.301.10.2089.33903000
633	7.1.2.10.301.10.2094.33903000
706	7.1.4.10.304.12.2102.33903000
726	7.1.4.10.305.12.2103.33903000
750	7.1.5.10.303.14.2105.33903000
785	8.1.1.8.122.4.2110.33903000
807	8.1.1.8.244.6.2112.33903000
819	8.2.1.8.244.4.2114.33903000
820	8.2.1.8.244.4.2114.33903000
834	8.2.2.8.244.5.2115.33903000
835	8.2.2.8.244.5.2115.33903000
836	8.2.2.8.244.5.2115.33903000
861	8.2.3.8.244.7.2116.33903000
862	8.2.3.8.244.7.2116.33903000
887	8.2.5.8.244.9.2118.33903000
888	8.2.5.8.244.9.2118.33903000
906	8.2.7.8.243.5.2120.33903000
931	9.1.1.27.812.28.2126.33903000
952	10.1.1.15.451.22.2127.33903000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

1042	12.1.1.26.122.2.2136.33903000
------	-------------------------------

Pai Pedro-MG, 13 de maio de 2026.

ALCILEIA BARBOSA SANTOS
Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Município de Pai Pedro/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE / ITEM	QUANT.	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Valor total por extenso:				

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Pai Pedro/MG

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 011/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Rua São Pedro, 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Rodrigues Junior, no uso de suas atribuições, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, adjudicatária do, Pregão Eletrônico nº 014/025 – REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal nº 392, de 08 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o AQUISIÇÃO PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no **anexo I desta ATA**, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório.

2.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

4 - DA VALIDADE DA ATA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do decreto nº 11462/2023.

5.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

5.3.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE PAI PEDRO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- h) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- i) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1 - Por razão de interesse público;

6.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 492 DE 09 DE ABRIL DE 2026

8 – DO FORNECIMENTO

8.1 – A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

9.3 - Indenizar o Município de Pai Pedro por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

9.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO
JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA nos termos do Processo Licitatório nº --- --/2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),

II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br ;

III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;

IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 2026

Representante Legal
Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS